



Câmara Municipal de Carinhanha

ESTADO DA BAHIA
GAB. Nº. 11 DO VER. LUAN DO POVO

OFÍCIO Nº 064/2025

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia – TJBA

Carinhanha-BA, 24 de julho de 2025.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE APOIO E VOTO FAVORÁVEL AO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº TJ-ADM-2024/96413.

Excelentíssimo Senhor Desembargador,

É com grande respeito e interesse que apresento, nesta audiência, nosso pedido à Vossa Excelência ser favorável à elevação da Comarca de Carinhanha de entrância inicial para entrância intermediária, com base no relatório detalhado anexado e em informações complementares que reforçam a pertinência deste pleito.

ANÁLISE DO RELATÓRIO E CRITÉRIOS LEGAIS:

O relatório apresentado demonstra, de forma clara e fundamentada, que a Comarca de Carinhanha atende plenamente aos critérios estabelecidos pela Lei de Organização Judiciária da Bahia (LOJ/BA), conforme arts. 16 e 26.

Ressalto os seguintes pontos:



Câmara Municipal de Carinhanha

ESTADO DA BAHIA

GAB. Nº. 11 DO VER. LUAN DO POVO

- **Extensão Territorial e População:** A comarca possui uma área de 2.525,906 km², amplamente superior ao mínimo de 201 km² exigido, e uma população de 62.060 habitantes, superando o requisito de 50.000, com um eleitorado de 65,75% (40.805 eleitores), acima do mínimo de 40%.
- **Demanda Judicial:** A média anual de aforamento entre 2022 e 2024 é de 2.005 processos, muito além do mínimo de 600 processos exigidos, com um estoque ativo de 7.543 processos, evidenciando a necessidade de maior estrutura judicial.
- **Receita Tributária:** O valor de R\$ 136.241.023,25 atende ao critério de ser pelo menos o dobro do mínimo exigido para criação de município.

Esses dados, consolidados na tabela de critérios legais do relatório, confirmam que Carinhanha não apenas cumpre, mas excede os requisitos objetivos para a elevação.

ARGUMENTOS FAVORÁVEIS E CONTEXTO REGIONAL:

Além dos critérios quantitativos, destaco os argumentos qualitativos apresentados no relatório que reforçam a necessidade dessa elevação:

- **Crescimento Regional:** O avanço em infraestrutura e serviços na região tem gerado demandas judiciais mais complexas nas áreas cível, criminal e tributária, exigindo uma estrutura judicial mais robusta.
- **Infraestrutura Existente:** A comarca já conta com suporte técnico-jurídico, Ministério Público e Defensoria Pública, o que viabiliza a elevação sem a necessidade de grandes investimentos adicionais.
- **Classificação Técnica:** Carinhanha ocupa a 4^a posição entre oito comarcas elegíveis, com 30 pontos, sendo a segunda maior em população e a terceira em média de processos, o que a coloca em posição de destaque para a elevação.



Câmara Municipal de Carinhanha

ESTADO DA BAHIA

GAB. Nº. 11 DO VER. LUAN DO POVO

- **Impacto Financeiro:** O custo anual estimado de R\$ 48.068,18 é considerado viável, especialmente quando comparado a precedentes como Paramirim.

Adicionalmente, trago ao conhecimento de Vossa Excelência um fato relevante que complementa os argumentos do relatório: **a Comarca de Carinhanha conta com um TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO firmado pelos quatro executivos municipais que compõem sua jurisdição (Carinhanha, Malhada, Iuiu e Feira da Mata). Esse acordo demonstra o comprometimento das gestões locais em apoiar a elevação, garantindo suporte administrativo e logístico sem alterar a estrutura atual da comarca, o que reforça a viabilidade prática da medida.**

APOIO LOCAL E HISTÓRICO JUDICIAL:

O relatório também destaca o **apoio unânime das câmaras municipais da jurisdição, bem como o respaldo do juiz local e dos executivos de Carinhanha, Feira da Mata, Malhada e Iuiu, refletindo a demanda coletiva por uma melhoria no acesso à justiça.**

O histórico judicial de Carinhanha, com sua independência desde 1873 e expansões territoriais ao longo do tempo, incluindo a incorporação de outros municípios, além de sua consolidação como jurisdição plena em 2017, evidencia a relevância contínua dos serviços judiciais na região

CONSIDERAÇÕES SOBRE OBJEÇÕES:

Reconheço as objeções levantadas no relatório, como a questão da legitimidade do requerente inicial e a sugestão de um planejamento estratégico estadual pela



Câmara Municipal de Carinhanha

ESTADO DA BAHIA

GAB. Nº. 11 DO VER. LUAN DO POVO

Corregedoria. Contudo, concordo com a análise do relatório de que a adesão do Tribunal e do magistrado local mitiga a primeira questão, e que a demora em um plano estadual não deve obstruir a elevação de comarcas qualificadas e com amplo apoio local, como é o caso de Carinhanha.

CONCLUSÃO E PLEITO:

Diante dos argumentos expedidos, reitero nosso pedido a Vossa Excelência de **APOIO DE MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL À ELEVÇÃO DA COMARCA DE CARINHANHA PARA ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA**. Os dados objetivos, o contexto regional, o apoio local unânime, o termo de cooperação firmado pelos executivos municipais e o parecer favorável inicial da Comissão Permanente de Reforma Judiciária (Opinativo CRJARI nº 10/2025) formam um conjunto sólido de argumentos que justificam essa medida. A elevação trará benefícios diretos à população, promovendo maior eficiência judicial e alinhando-se às diretrizes do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais que Vossa Excelência julgar necessários.

Gabinete do Vereador Luan do Povo. Câmara Municipal de Carinhanha-Bahia, 24 de julho de 2025.

**VEREADOR
LUAN LEITE DE BRITO**